



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
CARAGUATATUBA

LEI
100524/88
Rmf

OUT 88 2102

LEI Nº 1.523, DE 12 DE OUTUBRO DE 1.988.-

Dispõe sobre alteração do anexo VI da Lei nº 1.481/88 e dá outras providências.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os valores dos proventos, constantes no Anexo VI da Lei nº 1.481, de 04 de maio de 1988, dos seguintes ex-servidores:

- a)- José Lúcio de Alcântara.....CZ\$ 34.591,00
- b)- Joaquim Antonio de Souza.....CZ\$ 31.375,00
- c)- Joaquim Ribeiro do Prado.....CZ\$ 57.480,00

Parágrafo Único - O disposto neste artigo, terá seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro de 1.988.

Art. 2º- Fica concedida à Sra. Juventina Maria da Silva, pensão mensal correspondente ao valor da referência 03, constante do Anexo V - Valores das Referências - da Lei nº 1481/88.

Parágrafo Único - o disposto neste artigo, terá seus efeitos retroagidos a partir de 1º de julho de 1.988.

Caraguatatuba, 12 de outubro de 1.988.

Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 12 de outubro de 1.988.

Elia Macedo
Assistente de Diretor.